LEI Nº 183/95 DE 14 DE AGOSTO DE 1.995.

Sancionado
Em 14 / 08 / 95

"PROÍBE O FUNCIONAMENTO DE BARES , GINÁSIO DE ESPORTES E SIMILARES".

A Câmara Municipal de Matrinchã, Estado de Goiás, aprovou e eu Prefeita Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica proibido o funcionamente aos Domingos no horário das 19:00 horas às 20:40 horas, no período da Missa Dominical.

I - Bares e Similares.
II - Ginásio de Esportes.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Matrinchã, Estado de Goiás, aos 14 dias do mês de agosto de 1.995.

Ivânia Alves Fernandes Pessoa
- Prefeita Municipal -